



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 805/2010.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei do Plano Plurianual nº 736, de 06/11/2009, dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, mais especificadamente para o exercício financeiro de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), a seguir:

	R\$
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0004.1.004 Implementar a Infra-Estrutura Rodoviária do Município	
4.4.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	23.800,00
4.4.90.00.00.00.00.0124 Aplicações Diretas	98.200,00
Total da Suplementação	122.000,00

Parágrafo Único. O referido Crédito permitido nesta Lei objetiva as obras de execução de pavimentação urbana, através de Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Para cobertura parcial do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir:

	R\$
09 Encargos Gerais do Município	
01 Encargos Gerais	
06.181.0005.2.030 Gestão dos Serviços da Polícia Militar	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	2.800,00
10 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0011.1.021 Equipar o Centro Municipal de Assistência Social e Habitação	
4.4.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	15.000,00
08.244.0011.1.022 Edificar o Centro Municipal de Assistência Social e Habitação	
4.4.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	6.000,00
Total da Suplementação	23.800,00

Art. 4º Para a complementação do saldo do Crédito permitido neste ato, concernente ao Recurso nº 0124 – Recursos Federal – Transportes, Obras e Urbanismo, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), proveniente do Governo Federal através do Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de agosto de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal